

OFÍCIO N. 090/2023

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 11/2023.

PROCESSO N. 8522474-55.2022.8.06.0000.

Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, no dia 14 de setembro de 2023, às 17:37 (horário de Brasília), por interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 11/2023, informo o esclarecimento que segue:

Pergunta 1:

Em relação ao item 4.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO, sobre os requisitos de segurança, o mesmo fala sobre a empresa fornecedora da solução ser responsável pelo sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, sendo assim abrangendo sócios, empregados e subcontratados. Diante disto, podemos considerar que será permitida a subcontratação, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento. O ITEM 4 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO poderá ser subcontratado.

Pergunta 2:

Considerando a possibilidade da subcontratação, em relação ao item 5 - serviço de instalação, a exigência da certificação CompTIA Security+ será do profissional subcontratado. Está correto nosso entendimento ?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento. As exigências do Edital deverão ser apresentadas pelo executor do serviço de instalação.

Pergunta 3:

O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

- Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de itens de Software e;
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Implantação e Treinamento;

Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Os ITENS 1 - FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1 e 2 - FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2 são considerados bens/produtos e deverão ter as Notas Fiscais correspondentes. Os ITENS 3 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO e 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO são considerados serviços e deverão ter as Notas Fiscais correspondentes.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

À empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 11/2023.